

Lei n.º 735, de 2 de Setembro de 1956.

Autoriza a compra de uma casa e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Porto Feliz aceita e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para prolongamento da avenida Jori Maurino, uma casa localizada à rua São Benedito, de propriedade do Sr. João Rogado, pela importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), que serão pagos por quatro promissórias, a primeira de R\$ 50.000,00, vencível a 20 de Fevereiro de 1957, a segunda de R\$ 50.000,00, vencível a 20 de Novembro de 1957, a terceira de R\$ 50.000,00, vencível a 20 de Fevereiro de 1958 e a quarta de R\$ 50.000,00, vencível a 20 de Fevereiro de 1959, devendo os referidos créditos serem consignados em Orçamentos futuros.

§ único - As despesas decorrentes com a escritura, etc., correrão por conta da Prefeitura.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Setembro de 1956.

Raimundo Maurino,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Setembro de 1956.

Jori Branco,
Secretário.